



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 20/11/2012
Assinatura do Responsável

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA

EM 20/11/2012

Responsável

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SALVA-VIDAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar salva-vidas por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse publico, cujos quantitativos e seus respectivos numerarios estão definidos no Anexo I desta Lei

§ 1º O prazo das contratações a que se refere o *caput* deste artigo sera especificamente o mês de dezembro de 2012

§ 2º Os salva-vidas contratados por esta Lei serão designados para prestarem serviços de salvamento na Lagoa Juparanã - Praia Jesuina, e demais localidades no município, designadas pelo secretario responsavel

Art 2º A contratação a que se refere o art 1º desta Lei, sera efetuada de acordo com estatuido no art 37, inciso IX da Constituição Federal

Art 3º Os servidores elencados nesta Lei, estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Publicos integrantes do órgão a que estão subordinados

Art 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementarlo na forma da Lei nº 4 320/64, de 17 de março de 1964

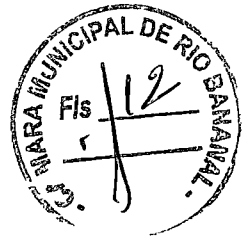
Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012)

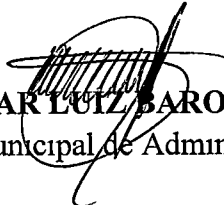


Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



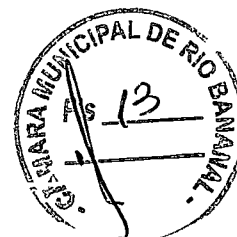

ELISMINO ARDIZÓN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretario Municipal de Administração



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

A que se refere o Art 1º da Lei nº 1164/2012

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Coordenador de Salva-Vidas	01	933,00
Salva-Vidas	03	622,00


FELISMINO ARBIZON
Prefeito Municipal 